



Projeto de Lei n.º 56/XVI/1.^a

Aprova um regime excecional de avaliação do desempenho dos profissionais das carreiras de enfermagem do Serviço Nacional de Saúde para o biénio de 2025-2026, em reconhecimento do esforço empreendido no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Exposição de Motivos

Nos anos de 2020 e de 2021, Portugal se viveu, com especial intensidade, uma crise sanitária, provocada pela doença COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia e crise internacional.

Tal situação exigiu esforços redobrados no Serviço Nacional de Saúde (SNS) e uma total reestruturação da organização dos serviços e da prestação de cuidados de saúde, para que o SNS tivesse, como tem tido até ao momento, uma resposta capaz e adequada no combate à pandemia.

Na sequência dessa reestruturação e reorganização, os objetivos traçados no âmbito do SIADAP para o biénio de 2019-2020 sofreram diversas e sucessivas alterações, aos quais os profissionais tiveram de se adaptar e dar resposta, com especial impacto na carreira profissional de enfermagem.

Estes profissionais não querem ser apelidados de heróis, querem sim ter o justo reconhecimento do seu esforço e dedicação, bem como ver garantidos os seus direitos

à compensação de todo o trabalho, tempo e responsabilidade que assumiram para proteger a saúde das pessoas e o funcionamento do SNS.

São, pois, estas as razões que justificam plenamente que no âmbito do presente diploma se consagre, a título excecional, independentemente do vínculo e da existência de avaliação, a atribuição de quatro (4) pontos no biénio 2025-2026 aos trabalhadores das carreiras de enfermagem do SNS que estivessem em funções no biénio de 2019-2020, tal como já foi feito na Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2021/M, de 26 de Agosto, e como é exigido pela Petição n.º 13/XV/1.^a dinamizada pela ASPE-Associação Sindical Portuguesa dos Enfermeiros e entregue na Assembleia da República.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à aprovação de um regime excecional de avaliação do desempenho dos profissionais das carreiras de enfermagem do Serviço Nacional de Saúde para o biénio de 2025-2026, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Artigo 2.º

Regime excecional de avaliação do desempenho do biénio de 2025-2026, no âmbito da pandemia da doença COVID-19



1 - Na avaliação de desempenho do biénio de 2025-2026 são atribuídos quatro (4) pontos aos profissionais das carreiras de enfermagem do Serviço Nacional de Saúde, independentemente do vínculo e da existência de avaliação, que estivessem em funções no biénio 2019-2020 e no biénio 2021-2022, por cada biénio.

2 - Caso haja lugar, no biénio de 2025-2026, à atribuição de mais do que quatro (4) pontos, em consequência de requerimento de avaliação por ponderação curricular, é essa a pontuação que releva.

3 - Para efeito do disposto nos números anteriores, quando os trabalhadores tenham acumulado mais do que os pontos legalmente exigidos para a alteração da posição remuneratória, os pontos em excesso relevam para efeitos de futura alteração do seu posicionamento remuneratório.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 15 de Abril de 2024

A Deputada,

Inês de Sousa Real